



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III, Nº 694

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1968 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - DENOMINA OFICIALMENTE DE JOSÉ MARIA LOPES NOGUEIRA A QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO COLÉGIO ANTÔNIO LUZARDO DE AZEVEDO, NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, MUNICÍPIO DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de José Maria Lopes Nogueira a quadra esportiva, localizada no Colégio Antônio Luzardo de Azevedo, no Distrito de Aprazível, Município de Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1969, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - DENOMINA OFICIALMENTE DE ELIAS LUIZ DA COSTA, A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA ESCOLA FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Elias Luiz da Costa, a quadra poliesportiva localizada na Escola Francisco das Chagas Costa, no Distrito de Rafael Arruda, Município de Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1970, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA JOSÉ AGUIAR PARENTE, A ARTÉRIA S.D.O QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua José Aguiar Parente, a artéria S.D.O, tendo início na Avenida Agenor Ribeiro da Silva, com término na Rua Espírito Santo, ambas localizadas no Distrito de São José do Torto, neste município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1971, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA VICENTINA RIBEIRO DA SILVA AGUIAR, A ARTÉRIA S.D.O. QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Vicentina Ribeiro da Silva Aguiar, a artéria S.D.O., tendo início na Rua José Chagas, localizada no Distrito de São José do Torto, neste município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1972, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - DENOMINA OFICIALMENTE DE VILA MARIA GERCINA DA SILVA SOUZA, A ARTÉRIA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Vila Maria Gercina da Silva Souza, o conjunto de casas as margens da BR 222, próximo ao Posto de Combustível Jaburuna, na localidade de Jaburuna, no Município de Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1973, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA BENEDITO ARAÚJO MONTE (BENÍCIO), A ARTÉRIA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Benedito Araújo Monte (Benício), a artéria já conhecida por Rua dos Gaúchos, localizada no Sítio Contendas no Distrito de Jordão, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1974, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - ACRESCENTA AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 1.841 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 O NÚMERO DAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS E REVOGA A LEI Nº 1.900, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da LEI Nº 1.841 de 28 de fevereiro de 2019 o §1º com a seguinte redação: "Art. 1º Omissis. §1º O imóvel mencionado no caput está registrado no Registro de Imóveis do 6º Ofício sob o número de matrícula 11009". Art. 2º Fica acrescentado ao art. 2º da LEI Nº 1.841 de 28 de fevereiro de 2019 o §1º com a seguinte redação: "Art. 2º Omissis. §1º O imóvel mencionado no caput está registrado no Registro de Imóveis do 6º Ofício sob o número de matrícula 11008." Art. 3º Fica revogada na íntegra a LEI Nº 1.900, de 27 de agosto de 2019, que desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1975, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019** - DESAFETA OS BENS IMÓVEIS PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula nº 14.117, medindo uma área total de 3.781,03 m², passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de formato irregular, com a seguinte descrição de perímetro: inicia-se no marco denominado; 'P1'; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 347028.2059m e N= 9582694.8172m seguindo com a Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão; Daí segue confrontando com a Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão com o azimute de 16°06'05"; e a distância de 54.73m até o marco 'P2'; (E= 344848.2658m e N= 9582819.8338m); Daí segue confrontando com Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Sobral de matrícula nº 12137 com o azimute de 113°20'30"; e a distância de 98,57m até o marco 'P3'; (E= 344938.7718m e N= 9582780.7778m); Daí segue confrontando com o Limite da faixa de domínio da CHESF com o azimute de 246°5'24"; e a distância de 72,78 m até o marco 'P4'; (E= 344872.2417m e N= 9582751.2819m); Daí segue confrontando com Terreno pertencente ao Duca Matias com o azimute de 292°10'30"; e a distância de 42,34m até o marco 'P1'; (E= 347028.2059m e N= 9582694.8172m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3781.03m². Art. 2º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula nº 14.118, medindo uma área total de 3.405,60m², passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de formato irregular, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se no marco denominado; 'P1'; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 344868.4346m e N= 9582889.4369m seguindo com a Rodovia Municipal



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlândio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Moacir Lima Feijão; Daí segue confrontando com a Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão com o azimute de 16°09'36"; e a distância de 72,87m até o marco 'P2'; (E= 344888.6667m e N= 9582959.2586m); Daí segue confrontando com Terreno pertencente a Imobiliária Santa Elisa com o azimute de 114°57'00"; e a distância de 50,00m até o marco 'P3'; (E= 344934.0005m e N= 9582938.1673m); Daí segue confrontando com Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Sobral de matrícula nº 12137 com o azimute de 196°58'52"; e a distância de 66,32m até o marco 'P4'; (E= 344914.6318m e N= 9582874.7395m); Daí segue confrontando com Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Sobral de matrícula nº 12137 com o azimute de 286°58'23"; e a distância de 48,48m até o marco 'P1'; (E= 344868.4346m e N= 9582889.4369m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.405,60m². Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a utilização do imóvel para fins de habitação de interesse social. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1976, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um imóvel com uma área de 45.592,30m², localizada na Avenida Ministro César Cals, no bairro Cidade Dr. José Euclides, conhecido como Terrenos Novos, correspondente a parte da Matrícula de nº 8290, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral/CE ou, outra matrícula que possa vir a suceder esta em decorrência de unificação, desmembramento e outras modalidades de procedimentos cartorários. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9593536,96 m e E 347301,41; deste, segue confrontando com IMÓVEL QUE ESTÁ SENDO DESMEMBRADO, com os seguintes azimute plano e distância: 96°15'30,09" e 57,70 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9593530,67 m e E 347358,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°37'56,83" e 98,02 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9593515,96 m e E 347455,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°33'17,62" e 171,60 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9593383,65 m e E 347346,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°35'57,19" e 23,08 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9593364,89 m e E 347332,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°08'29,76" e 62,39 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9593309,88 m e E 347303,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°34'47,04" e 27,37 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9593290,05 m e E 347284,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°36'0,71" e 140,45 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9593190,05 m e E 347186,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°00'35,55" e 93,23 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9593261,48 m e E 347126,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°59'13,96" e 48,77 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9593297,73 m e E 347158,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:

30°51'15,14" e 19,12 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9593314,14 m e E 347168,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°38'39,03" e 38,77 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9593344,00 m e E 347193,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°17'49,55" e 43,11 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9593380,03 m e E 347216,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°57'14,07" e 29,08 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9593403,27 m e E 347234,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°48'54,30" e 8,77 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9593412,01 m e E 347233,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°09'47,24" e 67,50 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9593463,08 m e E 347189,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°06'35,23" e 40,78 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9593480,24 m e E 347226,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°21'7,50" e 67,00 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9593506,04 m e E 347288,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°16'38,65" e 32,02 m; até o vértice P18, de coordenadas N 9593535,58 m e E 347276,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°51'37,22" e 25,30 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9593536,96 m e E 347301,41 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º A área, objeto da doação de que trata esta Lei, destinar-se-á a promoção do desenvolvimento urbanístico deste Município com a construção do Parque José Euclides. Art. 3º A doação de que trata a presente Lei será transcrita no Registro de Imóveis da respectiva Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ITBI REFERENTE AOS IMÓVEIS FINANCIADOS JUNTO À COHAB-CE, NA ÁREA QUE INDICA.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Os imóveis financiados junto à Companhia de Habitação do Ceará - COHAB-CE, que se localizam dentro dos perímetros constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, serão beneficiados com a isenção do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI), na forma desta Lei Complementar. Art. 2º Ficam isentas do ITBI as transferências de propriedade, da COHAB-CE aos mutuários dos imóveis situados nos perímetros constantes do Anexo Único desta Lei Complementar. Parágrafo Único. Somente farão jus à isenção a que se refere o caput deste artigo os imóveis identificados e encaminhados pela COHAB-CE à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) até o dia 31 de dezembro de 2020. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

## ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2019



**DECRETO Nº 2312, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019** - ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1967, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Criação da Unidade de Gerenciamento de Transportes Públicos Coletivos do Município de Sobral - UGTP, altera a Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer em face de suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2312, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019		(R\$)
<b>ANULAÇÃO</b>		
27.01 - Secretaria de Serviços Públicos		
18.451.0053.2359 - Melhoria de Limpeza Pública		
44905200 - Equipamentos e material Permanente		
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários		300.000,00
Total da Entidade		300.000,00
Total das Anulações		300.000,00
<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>		
27.01 - Secretaria de Serviços Públicos		
18.453.0052.2370 - Apoio ao Desenvolvimento do Transporte Público		
33903700 - Locação de Mão de Obra		
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários		300.000,00
Total da Entidade		300.000,00
Total de Créditos Especiais		300.000,00

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 655/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear MATHEUS MONT'ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 09 de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 656/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE conceder a servidora MARIA ROSYANNE ARAGÃO DE VASCONCELOS MENDES, matrícula nº 19923, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do dia 1º de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 657/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear em substituição VITÓRIA ARRUDA BORGES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, durante o impedimento temporário do seu titular KARLA CRISTIANE MADEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24388, que se encontra de licença maternidade no período de 1º de dezembro de 2019 a 27 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Christianne Marie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2019 - PGM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019** - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 156, § 2º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. Sobral, 12 de dezembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2019 - PGM		
Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ
01	Sra. ANA EDIVANIA LIBERATO PEREIRA	-
02	Sr. BENEDITO DUARTE DOS SANTOS	-
03	C. R. CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA	73.543.399/0001-20
04	CLINICA DE SER. DE PATOLOGIA DE SOBRAL S/C LTDA	04.502.052/0001-17
05	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PAULISTA LTDA	02.762.389/0001-38
06	CONSTRUTORA LIBERATO ARRUDA LTDA	04.958.038/0001-22
07	CONSTRUTORA LIRA LTDA	04.406.940/0001-36
08	DIA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	24.334.945/0001-08
09	EXACOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	04.224.459/0001-20
10	F. F. OLYMPIO ME.	00.866.409/0001-95
11	FLASH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.811.217/0001-20
12	Sr. FRANCISCO ALVES RIPARDO	-
13	HERLIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	14.795.794/0001-31
14	ITALO WAGNER L. FILGUEIRAS	05.520.660/0001-17
15	JORDAO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS	08.053.572/0001-40
16	Sr. JOSE ARAGAO DE MENESES	-
17	JOSÉ EDVAN DE LIMA & CIA LTDA. ME.	09.283.257/0001-72
18	Sr. MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	-
19	Sra. MARIA LUZANIRA PEREIRA DOS SANTOS	-
20	Sr. MESSIAS CAETANO LEITE	-
21	MILGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS - LTDA	07.268.379/0001-64
22	RAGAM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	04.924.248/0001-08
23	TECMOM - TECNOLOGIA DE MONTAGEM E CONST. CIVIL LTDA. ME.	08.038832/0001-09
24	VAZ TRANSPORTES CONSTRUCOES E SERVICOS - LTDA	07.144.735/0001-38

## SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA** - Considerando tudo que foi apurado no procedimento de sindicância de nº P048647/2018, aprovo o Relatório Simplificado de Sindicância e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, remeter o processo para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor da servidora Maria Vilma Dias Adeodato, matrícula funcional nº 4931, lotada na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOGE, com fundamento no inciso III do artigo 21 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 2074/2018, assim como os artigos 149, 155, 158, 162 e 163 da Lei Municipal nº 038/1992. Sobral, 06 de março de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019-AMA - PROCESSO NÚMERO 090609/2019. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material hidráulico, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº160/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P090609/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 160/2019-AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 12 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019-SAAE - PROCESSO NÚMERO P093292/2019. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de manutenção de bombas para poços profundos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 122/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093292/2019, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 122/2019-SAAE; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 12 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019-AMA						
ITACA EIRELI - CNPJ: 24.845.457/0001-65						
LOTE 01						
ITENS	QUANT. ESTIM.	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1.1	50	KRONA/33	UND	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, 75 MM X 2 1/2". Complemento: marrom	RS 15,80	RS 790,00
1.2	100	PLASTILIT	UND	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, 20 MM X 1 1/2". Complemento: marrom	RS 0,56	RS 56,00
1.3	100	PLASTILIT	UND	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, 25 MM X 3/4". Complemento: marrom	RS 0,66	RS 66,00
1.4	100	PLASTILIT	UND	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, MARROM, 32MM X 1". Complemento: marrom	RS 2,01	RS 201,00
1.5	50	PLASTILIT	UND	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, MARROM, 60MM X 2". Complemento: marrom	RS 8,83	RS 441,50
1.6	50	PLASTILIT	UND	ADAPTADOR, PVC, LR CURTO, MARROM 50MMX 1 1/2". Complemento: marrom	RS 4,88	RS 244,00
TOTALS						RS 1.758,50
LOTE 02						
4.1	100	PLASTILIT	UND	LUVA DE REDUCAO 25MM X 20MM, SOLDADAVEL, PVC, Complemento: marrom	RS 0,68	RS 68,00
4.2	100	PLASTILIT	UND	LUVA PVC DE REDUCAO 25MM X 25MM, SOLDADAVEL, Complemento: marrom	RS 1,40	RS 140,00
4.3	100	PLASTILIT	UND	LUVA PVC LR, 25 MM X 3/4", MARRON, UNIDADE 1.0 UNIDADE	RS 1,20	RS 120,00
4.4	200	PLASTILIT	UND	LUVA, PVC LR, 25 MM X 3/4, MARRON, UNIDADE 1.0 UNIDADE	RS 0,88	RS 176,00
4.5	50	KRONA/47	UND	LUVA PVC, UNIAO 60 MM, SOLDADAVEL, Complemento: marrom	RS 30,44	RS 1.522,00
4.6	100	PLASTILIT	UND	LUVA PVC, 50 MM, SOLDADAVEL, Complemento: marrom	RS 1,91	RS 191,00
4.7	100	PLASTILIT	UND	LUVA PVC, 60 MM, SOLDADAVEL, Complemento: marrom	RS 5,55	RS 555,00
4.8	100	PLASTILIT	UND	LUVA, 32 MM, SOLDADAVEL, PVC, Complemento: marrom	RS 1,05	RS 105,00
4.9	100	PLASTILIT	UND	LUVA, 40 MM, SOLDADAVEL, PVC Complemento: marrom	RS 1,66	RS 166,00
TOTALS						RS 3.043,00
IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME - CNPJ: 02.669.397/0001-01						
LOTE 03						
2.1	100	KRONA	VR	CANO PVC, SOLDADAVEL, 25 MM, COM 6M Complemento: vara com 6 metros, marrom	RS 15,00	RS 1.500,00
2.2	50	KRONA	VR	CANO PVC, SOLDADAVEL, 32 MM COM 6M Complemento: vara com 6 metros, marrom	RS 40,00	RS 2.000,00
2.3	40	KRONA	VR	CANO PVC, SOLDADAVEL, 50MM COM 6M Complemento: vara com 6 metros, marrom	RS 65,00	RS 2.600,00
2.4	40	KRONA	VR	CANO SOLDADAVEL 40MM UNIDADE. Complemento: cano PVC, vara com 6 metros, marrom	RS 50,00	RS 2.000,00
2.5	50	KRONA	VR	CANO PVC ESGOTO 100MM COM 6M. Complemento: branco, vara com 6 metros, marrom	RS 60,00	RS 3.000,00
2.6	50	KRONA	VR	CANO 75MM. Complemento: PVC, esgoto, vara com 6 metros, branco	RS 60,00	RS 3.000,00
2.7	100	KRONA	VR	CANO SOLDADAVEL 20MM Complemento: PVC, vara com 6 metros, marrom	RS 12,05	RS 1.205,00
2.8	50	KRONA	VR	CANO ESGOTO 40MM. Complemento: branco, PVC, vara de 6 metros	RS 20,00	RS 1.000,00
TOTALS						RS 16.305,00
LOTE 07						
7.1	50	IBIRÁ	UND	MANGUEIRA, BORRACHA NITRILICA (EXTERNA) E POLIESTER TEARADO, 1/2" COM ENGATES, MEDINDO 30M, PARA JARDIM	RS 63,58	RS 3.179,00
7.2	2000	IBIRÁ	METRO	MANGUEIRA, EMBORRACHADA 3/4, FLEXIVEL E RESISTENTE, PARDEE 30MM, ROLO COM 50 METROS. Complemento: na cor verde ou azul	RS 4,35	RS 8.700,00
7.3	100	IBIRÁ	METRO	MANGUEIRA, PVC, AZUL, TRANSPARENTE, PARA SUCCAO 1 1/2" UNIDADE 1.0 METRO. Complemento: rolo com 50 metros	RS 15,60	RS 1.560,00
7.4	100	IBIRÁ	METRO	MANGUEIRA, PVC, AZUL, TRANSPARENTE, PARA SUCCAO 2" UNIDADE 1.0 METRO. Complemento: rolo com 50 metros	RS 19,40	RS 1.940,00
7.5	1000	IBIRÁ	METRO	MANGUEIRA, PVC 3/4", TRANÇADA, TRANSPARENTE FLEXIVEL UNIDADE 1.0 METRO. Complemento: parede 3.0mm, rolo com 50 metros.	RS 7,15	RS 7.150,00
TOTALS						RS 22.529,00
LOTE 08						
8.1	100	TEKBOND	UND	SILICONE, BISNAGA 300 G, UNIDADEDE 1.0 UNIDADE. Complemento: para vedação em dutos metálicos e partes de maquinários.	RS 16,00	RS 1.600,00
8.2	300	POLYTUB	ES	GOLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, TUBO 75.0 GRAMAS	RS 3,40	RS 1.020,00
8.3	200	POLYTUB	ES	GOLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, 175 GR. UNIDADE TUBO 175 GRAMAS	RS 8,80	RS 1.760,00
8.4	100	POLYTUB	ES	GOLA PARA CANO, BASE RESINA PVC, CETONAS, TUBO 75 GRAMAS.	RS 3,35	RS 335,00
8.5	100	KRONA	UND	FITA VEDA ROSCA, 18 MM X 20 UNIDADE 1.0 UNIDADE	RS 7,00	RS 700,00
TOTALS						RS 5.415,00
COMERCIAL VANGARDEIRA EIRELI EPP - CNPJ: 10.942.831/0001-36						
LOTE 03						
3.1	100	PLASTILIT	UND	JOELHO COTOVELO EM PVC, SOLDADAVEL, COM ROSCA, 90°, 25MM X 3/4" Complemento: marrom	RS 1,72	RS 172,00
3.2	50	PLASTILIT	UND	JOELHO COTOVELO, PVC, 50MM, 90°, SOLDADAVEL Complemento: marrom	RS 3,24	RS 162,00
3.3	500	PLASTILIT	UND	JOELHO COTOVELO, PVC, 90°, 20 MM, SOLDADAVEL Complemento: marrom	RS 0,29	RS 145,00
3.4	500	PLASTILIT	UND	JOELHO COTOVELO, PVC, 90°, 25 MM, SOLDADAVEL Complemento: marrom	RS 0,35	RS 175,00
3.5	100	PLASTILIT	UND	JOELHO COTOVELO, PVC, 90°, 32 MM, SOLDADAVEL Complemento: marrom	RS 1,41	RS 141,00
3.6	50	PLASTILIT	UND	JOELHO COTOVELO, PVC, 90°, 40 MM, SOLDADAVEL Complemento: marrom	RS 2,97	RS 148,50
3.7	50	PLASTILIT	UND	JOELHO COTOVELO, PVC, 90°, 60 MM, SOLDADAVEL Complemento: marrom	RS 12,04	RS 602,00
3.8	50	PLASTILIT	UND	JOELHO COTOVELO, SOLDADAVEL, 90°, 75 MM Complemento: marrom.	RS 42,50	RS 2.125,00
TOTALS						RS 3.670,50
LOTE 05						
5.1	50	REMADI	UND	REGISTRO ESFERA GALVANIZADO 1/2" UNIDADE 1.0 UNIDADE	RS 21,80	RS 1.090,00
5.2	40	PLASTILIT	UND	REGISTRO, PVC, ESFERA SOLDADAVEL, 32 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Complemento: marrom	RS 10,76	RS 430,40
5.3	100	PLASTILIT	UND	REGISTRO, PVC SOLDADAVEL, 25 MM, ESFERA EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Complemento: marrom	RS 7,00	RS 700,00
5.4	50	PLASTILIT	UND	REGISTRO, PVC, 30MM, ESFERA SOLDADAVEL EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Complemento: marrom	RS 17,83	RS 891,50
TOTALS						RS 3.111,90
LOTE 06						
6.1	50	PLASTILIT	UND	TE, PVC, ESGOTO, 100X100MM 90°, Complemento: branco.	RS 8,49	RS 424,50
6.2	50	PLASTILIT	UND	TE, PVC, ESGOTO, 75X75MM 90°, Complemento: branco.	RS 7,50	RS 375,00
6.3	50	PLASTILIT	UND	TE, PVC, SOLDADAVEL, 50MM, 90°, Complemento: marrom.	RS 4,70	RS 235,00
6.4	100	PLASTILIT	UND	TE, PVC, SOLDADAVEL, 32 MM, 90° Complemento: marrom	RS 2,40	RS 240,00
6.5	50	PLASTILIT	UND	TE, PVC, SOLDADAVEL, 40 MM, 90° Complemento: marrom	RS 5,40	RS 270,00
6.6	50	PLASTILIT	UND	TE, PVC, SOLDADAVEL, 60 MM, 90° Complemento: marrom	RS 16,10	RS 805,00
6.7	100	PLASTILIT	UND	TE, SOLDADAVEL, 25 MM, PVC, 90° Complemento: marrom	RS 0,61	RS 61,00
6.8	40	PLASTILIT	UND	TE, SOLDADAVEL, 75 MM, PVC UNIDADE, 1.0 UNIDADE. Complemento: marrom, 90°	RS 36,54	RS 1.461,60
TOTALS						RS 3.872,10
W R LIMA - CNPJ: 33.651.718/0001-05						
LOTE 06						
9.1	500	REIM BRID MODELO 5084	UND	ASPIRADOR ROTOR DE MEDIO ALCANÇO COM AJUSTE SUPERIOR DE ÂNGULO, BOCAL COM TECNOLOGIA CORTINA DE CHUVA, ESTRUTURA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. Complemento: o dispositivo de encerramento de fluxo (válvula cônica) integrado ao percurso do fluxo. Mofo de alta resistência que garante ao aspirador sempre se retirar após operação. Ajuste de arco de operação superior. Selo de vedação ativado por pressão de água para proteger parte interna do aspirador. Anéis para selos de vedação adicionais para proteção extra em utilização de águas "pesadas". Rato de alcance de no mínimo: 7,6 a 15,2 m, entrada rosca fêmea de 3/4". Ajuste de ângulo aproximado de 40°, 360° e círculo cheio reverso na mesma unidade.	RS 90,80	RS 45.400,00
TOTALS						RS 45.400,00

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019-SAAE						
ELETRORVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 23.465.602/0003-81						
LOTE 01						
ITENS	QTD. ESTIM.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNITARIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)	
1.1	100	SERVICO	Rebobinamento do motor elétrico submerso 4", lubrificado a óleo, monofásico de 0,5 HP - 220 V, com substituição de rolamentos, selo mecânico e troca de óleo.	RS 464,00	RS 46.400,00	
1.2	100	SERVICO	Rebobinamento do motor elétrico submerso 4", lubrificado a óleo, monofásico de 0,75 HP - 220 V, com substituição de rolamentos, selo mecânico e troca de óleo.	RS 483,00	RS 48.300,00	
1.3	100	SERVICO	Rebobinamento do motor elétrico submerso 4", lubrificado a óleo, monofásico de 1,0 HP - 220 V, com substituição de rolamentos, selo mecânico e troca de óleo.	RS 499,00	RS 49.900,00	
1.4	100	SERVICO	Rebobinamento do motor elétrico submerso 4", lubrificado a óleo, monofásico de 1,5 HP - 220 V, com substituição de rolamentos, selo mecânico e troca de óleo.	RS 574,00	RS 57.400,00	
1.5	50	SERVICO	Rebobinamento do motor elétrico submerso 4", lubrificado a óleo, monofásico de 2,0 HP - 220 V, com substituição de rolamentos, selo mecânico e troca de óleo.	RS 671,00	RS 33.550,00	
1.6	100	SERVICO	Rebobinamento de bomba centrífuga monofásica de 1,0 CV - 220V, com substituição de rolamentos e selo mecânico.	RS 356,00	RS 35.600,00	
1.7	100	SERVICO	Rebobinamento de bomba centrífuga monofásica de 1,5 CV - 220 V, com substituição de rolamentos e selo mecânico.	RS 388,00	RS 38.800,00	
1.8	100	SERVICO	Rebobinamento de bomba centrífuga monofásica de 2,0 CV - 220 V, com substituição de rolamentos e selo mecânico.	RS 475,00	RS 47.500,00	
1.9	50	SERVICO	Rebobinamento de bomba centrífuga monofásica de 3,0 CV - 220 V, com substituição de rolamentos e selo mecânico.	RS 535,00	RS 26.750,00	
1.10	200	SERVICO	Recuperação de bombador submerso 4", vazão até 2,0 M³/H (Rotores e difusores em tecnopolímero).	RS 351,00	RS 70.200,00	
1.11	200	SERVICO	Recuperação de bombador submerso 4", vazão até 5,0 M³/H (Rotores e difusores em tecnopolímero).	RS 478,00	RS 95.600,00	
TOTALS						RS 550.000,00

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0692019-SEINF - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, A SEREM REALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais), conforme ata datada em 12 de dezembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 12 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019-SEINF - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO DO BAIRRO BOA VIZINHANÇA À COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E & J LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 3.650.220,93 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos), 2º LUGAR: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 3.739.898,00 (três milhões, setecentos trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), 3º LUGAR: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com VALOR GLOBAL R\$ 3.889.015,46 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinze reais e quarenta e seis centavos), 4º LUGAR: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.914.337,32 (três milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), 5º LUGAR: CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.915.071,32 (três milhões, novecentos e quinze mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos), 6º LUGAR: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.930.880,56 (três milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), 7º LUGAR: TERPA CONSTRUÇÕES S/A, com VALOR GLOBAL de R\$ 4.108.819,05 (Quatro milhões, cento e oito mil, oitocentos e dezenove reais e cinco centavos) e 8º LUGAR: LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 4.610.574,57 (Quatro milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). A empresa 4ª colocada, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de seu procurador, Sr. João Vitor Rodrigues Melo, usufruiu o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006 e baixou o valor de sua proposta para R\$ 3.650.200,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais),

conforme ata datada em 12 de dezembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 12 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 206/2019 - SMS.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 26/12/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS II), destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD do Município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 12 de dezembro de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 203/2019 - SMS.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 26/12/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA III - LISTA PADRONIZADA), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 12 de dezembro de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 205/2019 - SMS.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 26/12/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 12 de dezembro de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 - SME: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos diversos I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 14/11/2019 e homologado em 10/12/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de dezembro de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 - SME						
LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)	
1	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	2.426,00	1.995,00	431,00	17,77%	
2	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	1.798,40	1.440,00	358,40	19,93%	
3	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	3.553,00	1.750,00	1.803,00	50,75%	
4	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	3.924,50	2.730,00	1.194,50	30,44%	
5	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	1.478,40	1.130,40	348,00	23,54%	
6	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	26.888,00	16.840,00	10.048,00	37,37%	
7	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	4.313,60	1.574,40	2.739,20	63,50%	
8	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	27.440,00	15.750,00	11.690,00	42,60%	
9	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	18.762,50	14.850,00	3.912,50	20,85%	
10	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	8.711,00	3.998,00	4.713,00	54,10%	
11	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	5.306,40	2.149,60	3.156,80	59,49%	
12	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	1.220,80	1.000,00	220,80	18,09%	
13	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	5.874,00	5.874,00	0,00	0,00%	
14	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	10.203,00	10.203,00	0,00	0,00%	
15	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI	7.207,00	2.489,00	4.718,00	65,46%	
16	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	7.164,50	2.499,50	4.665,00	65,11%	
17	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	6.210,50	2.900,00	3.310,50	53,30%	
18	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI	6.359,50	2.372,00	3.987,50	62,70%	
19	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	8.474,00	2.000,00	6.474,00	76,40%	
20	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	11.877,50	4.700,00	7.177,50	60,43%	
21	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	3.340,00	2.500,00	840,00	25,15%	
22	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	13.269,00	11.800,00	1.469,00	11,07%	
23	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	6.792,00	6.792,00	0,00	0,00%	
24	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	940,50	845,00	95,50	10,15%	
25	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	1.465,60	1.465,60	0,00	0,00%	
26	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	1.500,80	1.500,80	0,00	0,00%	
27	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	1.492,00	1.492,00	0,00	0,00%	
28	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	1.483,20	1.367,20	116,00	7,82%	
29	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	2.456,00	1.700,00	756,00	30,78%	
30	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	14.322,00	6.350,00	7.972,00	55,66%	
31	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	5.616,50	1.999,50	3.617,00	64,40%	
32	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	1.733,60	1.733,60	0,00	0,00%	
33	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	2.338,00	1.450,00	888,00	37,98%	
TOTALS		225.941,80	139.240,60	86.701,20	38,37%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00		

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 - (SRP) SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 02/12/2019 e homologado em 09/12/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de dezembro de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 - (SRP) SMS											
ITENS	VENCEDORA	QTD. ESTIM.	MARCA / FABRICANTE	UND.	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	60	BLUE	KG	142,33	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, INCOLOR, PRESA A CALOR, 1000G. POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	91,45	8.539,80	5.487,00	3.052,80	35,75%
2	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	30	BLUE	KG	142,33	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, NA COR ROSA, PRESA A CALOR, 1000G. POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	73,20	4.269,90	2.196,00	2.073,90	48,57%
3	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	40	BLUE	KG	179,50	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, INCOLOR, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	85,06	7.180,00	3.402,40	3.777,60	52,61%
4	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	40	BLUE	KG	179,50	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, NA COR ROSA CLARO, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	81,13	7.180,00	3.245,20	3.934,80	54,80%
5	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	40	BLUE	KG	179,50	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, NA COR ROSA ESCURO, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	105,50	7.180,00	4.220,00	2.960,00	41,23%
6	PONTE E BRITO LTDA	40	PALOTON	KG	179,50	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, NA COR ROSA ESPECIAL, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	87,50	7.180,00	3.500,00	3.680,00	51,25%
7	PONTE E BRITO LTDA	40	VIPI	KG	143,33	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL EM PÓ, NA COR ROSA MÉDIO, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	68,75	5.733,20	2.750,00	2.983,20	52,03%
8	PONTE E BRITO LTDA	300	TECHNEW	PCT	22,63	ALGINATO, TIPO II, PRESA NORMAL, PACOTE MÍNIMO DE 450 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA REALIZAÇÕES DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM MOLDAGENS, PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS, TOTAIS E PARCIAIS, COM ALTA FIDELIDADE DE CÓPIA AOS DETALHES DA CAVIDADE BUCAL, LIVRE DE POEIRA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, TIXOTRÓPICA, EXCELENTE ELASTICIDADE, BAIXO ESCOAMENTO, COR E SABOR AGRADÁVEL	13,33	6.789,00	3.999,00	2.790,00	41,10%
9	PONTE E BRITO LTDA	20	ASFER	CAIX A	26,00	CERA PERIFÉRICA PARA UTILIZAR EM MOLDEIRA DE ESTOQUE Nº 06. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE ABELHA E CORANTE VERMELHO. COR ROSA. CAIXA COM 40 BASTÕES.	12,70	520,00	254,00	266,00	51,15%
10	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	20	BLUE	CAIX A	21,87	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE EM PLACAS, PESO LÍQUIDO 225 G, VARIAÇÃO +/- 5G - CAIXA 5 LÂMINAS.	11,59	437,40	231,80	205,60	47,01%
11	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	30	IMPLA	UND	10,07	CUBA DE SILICONE PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO/ ALGINATO, TAMANHO GRANDE.	3,00	302,10	90,00	212,10	70,21%
12	PONTE E BRITO LTDA	30	AMERICAN BURRS	UND	14,48	ESCOVA, DE PELO, ACABAMENTO EM PRÓTESE.	6,00	434,40	180,00	254,40	58,56%
13	FRACASSADA	10		PCT	19,20	ESMERILINA - USO ODONTOLÓGICO - PRÓTESE. PACOTE DE 1KG.	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00%
14	PONTE E BRITO LTDA	300	POLIDENTAL	KG	6,53	GESSO, COMUM, EMBALAGEM MÍNIMA COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	4,00	1.959,00	1.200,00	759,00	38,74%
15	DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD.	100	GESSO 1000	KG	30,33	GESSO, ESPECIAL TIPO V, EXTRA DURO, EXPANSÃO MODIFICADA, SEM CHEIRO OU SABOR, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	10,49	3.033,00	1.049,00	1.984,00	65,41%

16	MSB COMERCIO E REP. LTDA	120	ASFER	KG	10,17	GESSO, PEDRA MELHORADO, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	10,17	1.220,40	1.220,40	0,00	0,00%
17	PONTE E BRITO LTDA	100	QUIMIDROL	KG	11,83	GESSO, PEDRA, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	9,00	1.183,00	900,00	283,00	23,92%
18	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	80	BLUE	FRASCO	53,33	ISOLANTE PARA TRABALHO EM RESINA ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO MÍNIMO DE 500 ML, USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	13,72	4.266,40	1.097,60	3.168,80	74,27%
19	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	40	BLUE	FRASCO	136,67	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO II, CLASSE I - METILMETACRILATO, DMT E INIBIDOR. FRASCO MÍNIMO COM 1000ML.	63,35	5.466,80	2.534,00	2.932,80	53,65%
20	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	40	BLUE	FRASCO	136,00	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZÁVEL - TIPO I, CLASSE I - METILMETACRILATO E INIBIDOR. FRASCO COM 1000ML.	59,94	5.440,00	2.397,60	3.042,40	55,93%
21	PONTE E BRITO LTDA	60	GLAXOSMITH KLINE BRASIL	UND	38,42	PÓ FIXADOR PARA DENTADURAS, EMBALAGEM COM 50G DE PÓ. USO PÓS INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL. USO ODONTOLÓGICO.	38,33	2.305,20	2.299,80	5,40	0,23%
22	PONTE E BRITO LTDA	60	QUIMICA INDUSTRIA	GALÃO	45,10	REMOVEDOR LÍQUIDO, CONCENTRADO, INCOLOR, VISCOSIDADE MÍNIMA 23,50 CP, REMOÇÃO DE CERAS ACRÍLICAS. PRINCÍPIO ATIVO: BUTIL GLICOL. GALÃO COM 5 LITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ODOR: CARACTERÍSTICO. PH: 12,50 +/- 0,50. TEOR DE SÓLIDOS: 11,00 +/- 1,00. ÁLCALI LIVRE: MG NAOH/G MÁXIMO 200,00. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	35,00	2.706,00	2.100,00	606,00	22,39%
23	DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD.	60	SOLV GESSO	UND	27,57	REMOVEDOR DE GESSO, FRASCO MÍNIMO DE 230 ML.	14,78	1.654,20	886,80	767,40	46,39%
24	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	30	YLLER	KIT	133,56	SILICONE POR CONDENSACÃO DE ALTA PRECISÃO PARA CONFEÇÃO DE MURALHAS PROTÉTICAS E DUPLICAÇÃO - POTE COM PASTA DE, NO MÍNIMO, 900G + CATALISADOR 60ML.	80,68	4.006,80	2.420,40	1.586,40	39,59%
25	PONTE E BRITO LTDA	40	MAQUIRA	KIT	720,30	SILICONE ESPECIAL EXTRAÍDUO PARA LABORATÓRIO KIT CONTENDO EMBALAGEM COM 5 KG + 2 TUBOS COM 60 ML CADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR, ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO REAGIR COM AS RESINAS, SER EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, USO MISTURADO COM CATALISADOR EM GEL OU LÍQUIDO, COM ALTÍSSIMA FLUIDEZ INICIAL, BOA DUREZA FINAL, ALTA REPRODUÇÃO DE DETALHES, NÃO DEFORMAR, COM RESISTÊNCIA À RUPTURA E NÃO DEFORMAR NA MUFLA, NÃO PIGMENTADO.	430,00	28.812,00	17.200,00	11.612,00	40,30%
26	PONTE E BRITO LTDA	30	VIPI	FRASCO	12,67	VEIAS ROXAS. INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENGIVAS ARTIFICIAIS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 0,1G.	6,00	380,10	180,00	200,10	52,64%
27	PONTE E BRITO LTDA	30	VIPI	FRASCO	12,67	VEIAS VERMELHAS. INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENGIVAS ARTIFICIAIS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 0,1G.	6,00	380,10	180,00	200,10	52,64%
TOTAIS								118.750,80	65.221,00	53.337,80	44,99%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								192,00		0,00	

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 - PROCESSO Nº P099006/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 06/12/2019 a 05/01/2020, para a “construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral/CE”. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lucetti Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0312/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.336.946/0001-11. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 166/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.480,00 (noventa mil e quatrocentos e oitenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geracinda dos Santos Sousas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0313/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa PONTE BRITO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.394.355/0001-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo I), de acordo com as especificações e quantitativos previstos

no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 101/2019, Ata de Registro de Preços nº 063/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.753,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**PORTARIA Nº 039/2019-SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital SMS 14/2019, objetivando a contratação por tempo determinado de médico anestesista, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, a ser executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, **RESOLVE:** I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco José Leal de Vasconcelos; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 11 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 040/2019-SMS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital SMS 15/2019, objetivando a contratação por tempo determinado de facilitador de módulo do curso de complementação de técnico em enfermagem para a Região de Saúde de Crateús, a ser executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, **RESOLVE:** I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco José Leal de Vasconcelos; b) Márcia Maria

Santos da Silva; c) José Clauber Matos Brayner. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 11 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 041/2019-SMS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Gestor do Sistema Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem no o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como Art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 2º São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento: 1 - José da Silva Sousa, CPF nº 545.473.503-53; 2 - Claudine Carneiro Aguiar, CPF nº 457.607.803-87; 3 - Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº 662.285.223-53; Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Claudia Aillame Castro Gurgel; Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 12 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 042/2019-SMS** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2o do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam à promoção da saúde; RESOLVE: Da Instituição da Comissão: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Organização da Sociedade civil OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO; Art.2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e será composta por três profissionais, a saber: I - Claudia Aillame Castro Gurgel; II - José da Silva Sousa; III - Claudine Carneiro Aguiar. Da Finalidade da Comissão: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parcerias firmadas com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pelas entidades mencionadas no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e

Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário Municipal da Saúde. Das Disposições Finais: Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 12 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 043/2019-SMS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Tarciana Ferreira Serafim como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e Organização Social Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento; Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 12 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL Nº 15/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 04/2019, PARA FACILITADOR DE MÓDULO DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SBOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 E 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. TERMO DE RETIFICAÇÃO** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 15/2019, que regula o processo seletivo simplificado para facilitador de módulo do curso de complementação de técnico em enfermagem, publicado no Diário Oficial do Município de nº 690, de 06 de dezembro de 2019, RESOLVE: I. Informar que o processo seletivo simplificado supramencionado, destina-se apenas ao preenchimento de vagas para "facilitador de módulo" do curso de complementação de técnico em enfermagem, para a Região de Saúde de Crateús. II. Retificar o Edital inaugural, para onde se lê, "facilitador de estágios" ou "supervisor de estágio", leia-se: "facilitador de módulo". III. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital inaugural que não forem incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 12 de dezembro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

**EDITAL Nº 12/2019 - SMS - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS INDIVIDUAIS** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS de nº 12/2019 que regulamente o certame, RESOLVE: I. Informar que não foram interpostos recursos questionando o resultado preliminar da prova discursiva da primeira etapa do processo seletivo. II. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final da prova discursiva da primeira etapa do processo seletivo, conforme relação transcrita no ANEXO do presente termo, contendo o nome do candidato e a pontuação obtida. III. Divulgar, em ordem alfabética, conforme relação abaixo transcrita, os nomes dos candidatos aptos a participar da segunda etapa do processo seletivo, juntamente com a data e horário das entrevistas individuais, que serão realizadas, para todos os candidatos, na sala 01 da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanfor, 1320 - Junco.

CANDIDATO	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	16/12/2019	14.30
CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	16/12/2019	15.00
ELAINY CRISTINY SILVA PONTE	16/12/2019	15.30
GIOVANA GRECIA ANSELMO VIANA	16/12/2019	16.00
JEFERSON DE LIMA COSTA	16/12/2019	16.30
MARIA JOSE DIAS GONZAGA	16/12/2019	17.00
MARY JANE SOUSA LINHARES	17/12/2019	14.30
RAFAELLA MARQUES VIEIRA	17/12/2019	15.00
SUZANA MARA CORDEIRO ELOIA	17/12/2019	15.30
TATIANE DE FATIMA SOUSA ALMEIDA	17/12/2019	16.00
TIARA BRUNA TEIXEIRA TEODÓSIO	17/12/2019	16.30
VERUSCA GONÇALVES FERREIRA	17/12/2019	17.00

IV. Informar que os candidatos deverão comparecer ao local de indicado com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da entrevista, munidos original de documento de identificação pessoal com foto. Sobral, CE, 12 de dezembro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 12/2019 PROCESSO SELETIVO GERENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	
RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA	
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALINE ÁVILA VASCONCELOS	2,51
ALLANA KAREN SANTOS SERRA	4,27
ANA ERICA RODRIGUES DA SILVA	3,75
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	6,76
APARECIDA LARA CARLOS XAVIER	2,85
CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	6,04
CONCEICAO KECY PONTE BEZERRA	3,94
DIEGO DE OLIVEIRA PEREIRA DUARTE	3,05
DIEGO FERREIRA DO NASCIMENTO	5,85
ELAINY CRISTINY SILVA PONTE	6,02
FRANCISCO ANTONIO BEZERRA NOBRE	1,20
FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	4,57
GIOVANA GRECIA ANSELMO VIANA	7,10
JAMILA DAVI MENDES	4,22
JEFERSON DE LIMA COSTA	6,02
JOSÉ DIONES LOIOLA GOMES	2,67
JOSÉ FERREIRA LINHARES FILHO	2,20
JULIANA SOLON FURTADO	4,20
LUANA VASCONCELOS ARAUJO	3,85
MARIA JOSE DIAS GONZAGA	8,22
MARIA LAIZA DE SOUZA	3,04
MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO	2,70
MARIA ZULENE SILVINO RIPARDO	3,17
MARY JANE SOUSA LINHARES	7,27
NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA	3,24
RAFAELLA MARQUES VIEIRA	6,79
SUZANA MARA CORDEIRO ELOIA	6,15
TATIANE DE FATIMA SOUSA ALMEIDA	6,00
TATIANE MOREIRA COSTA	2,60
TIARA BRUNA TEIXEIRA TEODÓSIO	6,66
VERUSCA GONÇALVES FERREIRA	6,04

## SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

**ERRATA DA ATA Nº 018/2019. Sessão do dia 04 de dezembro de 2019. Na Convocação do CONTRIM,** publicada no Diário Oficial do Município nº 690, página 03. ONDE SE LÊ: Processo Nº 501/2015. LEIA-SE: Processo Nº 501/2017. Sobral, 12 de dezembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representada pela Srª. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê “contratação de empresa especializada para execução da conclusão das obras de ampliação da estação de tratamento de água - ETA do Bairro Dom Expedito, em Sobral”. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2018. VALOR: repercussão financeira positiva de R\$ 237.383,34 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 318.576,25 (trezentos e dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) de acréscimo, correspondente a 13,79% (treze vírgula setenta e nove por cento) do valor do Contrato, e R\$ 81.192,91 (oitenta e um mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos), de supressão, correspondente a -3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) do valor do

Contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representada pela Srª. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução para “contratação de empresa especializada para execução da conclusão das obras de ampliação da estação de tratamento de água - ETA do Bairro Dom Expedito, em Sobral”. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2018 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos - iniciando-se dia 20/12/2019 e findando no dia 16/08/2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO: Execução dos serviços de instalação de bombas do tipo centrífuga e submersível em diversas localidades do Município de Sobral/CE. ONDE SE LÊ: “VALOR: R\$ 24.585,85 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). LEIA-SE: VALOR: R\$ 23.436,79 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos). Sobral, 12 de dezembro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

## SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 - SECJEL -** O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), ARTES VISUAIS, CULTURA AFRO, CAPOEIRA, CULTURA GEEK e AUDIOVISUAL visando a realização da programação cultural e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela SECJEL, no ano de 2020 conforme anexos. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital. 1. DO OBJETO - 1.1. Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), ARTES VISUAIS, CULTURA AFRO, CAPOEIRA, CULTURA GEEK e AUDIOVISUAL visando a realização da programação cultural e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela SECJEL, no ano de 2020 conforme anexos. 1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do Edital. 1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Sobral uma programação cultural plural, diversa e ampla. 2. DAS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES POR ÁREA/SEGMENTO E CATEGORIAS:

ÁREA/SEGMENTO	CATEGORIA	QUANT. DE ATIVIDADES	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA ÁREA/SEGMENTO
DANÇA	Obra artística em dança, de caráter coletivo	4	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
	Obra artística em dança em duetos	2	R\$ 2.500,00	
	Obra artística em dança solo	2	R\$ 1.500,00	
TEATRO	Teatro Infantil	2	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
	Teatro Adulto	2	R\$ 6.000,00	



CIRCO	Atividade Circense	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
	Show couvert	3	RS 4.000,00	RS 24.000,00
MÚSICA	Show autoral	3	RS 4.000,00	
	Mostra musical	1	RS 4.500,00	RS 4.500,00
LITERATURA	Publicação de obras autorais e inéditas	2	RS 5.000,00	RS 18.000,00
	Atividades de saraus e mostras	4	RS 2.000,00	
ARTES VISUAIS	Exposição ou ação coletiva com exibição de no mínimo 15 obras, contemplando obrigatoriamente dois ou mais artistas	2	RS 4.000,00	RS 12.000,00
	Exposição ou ação individual com exibição de no mínimo 08 obras	2	RS 2.000,00	
CAPOEIRA	Mostra de Capoeira	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	Trabalho artístico de herança afro	2	RS 4.000,00	RS 8.000,00
CULTURA GEEK	Mostra	1	RS 6.000,00	RS 6.000,00
AUDIOVISUAL	Documentário	1	RS 7.500,00	RS 15.000,00
	Ficção	1	RS 7.500,00	
Valor Total				RS 146.500,00

NOTA: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos). Os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados.

3. DO PRAZO - 3.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, durante o qual os selecionados serão convocados a firmar contratos junto à administração. 3.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECJEL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo. 3.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato de Prestação de Serviços. 3.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECJEL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros. 4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO - 4.1. Poderão participar do credenciamento: 4.1.1. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Sobral há, no mínimo, 01 (um) ano. 4.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente. 4.1.2. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal. 4.2. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos e outros afins das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), ARTES VISUAIS, CULTURA AFRO, CAPOEIRA, CULTURA GEEK e AUDIOVISUAL, residentes na cidade de Sobral, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na linguagem artística que pretende concorrer. 4.3. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em até 02 (duas) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas. 4.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93. 4.5. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, neste credenciamento, bem como de seus parentes até o 2º grau. 4.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital. 5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - 5.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital. 5.2. Os envelopes contendo os documentos previstos no item 5.4. deste Edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral/CE, do dia 16 de dezembro de 2019 a 20 janeiro de 2020, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h. Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações: ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO - DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 - SECJEL. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: - ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: - CEP: - TELEFONES DE CONTATO. ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA: DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 -

SECJEL. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: - ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: - CEP: - TELEFONES DE CONTATO: 5.3. Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico. 5.3.1. Os envelopes serão abertos oficialmente em sessão pública, às 09h do dia 23 de janeiro de 2020, na Sala da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral/CE. 5.4. Os interessados deverão apresentar os 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado: 5.4.1. ENVELOPE A: Documentação para Avaliação Jurídica a) Ofício de Requerimento de Inscrição no Presente Credenciamento (Anexo I); b) Identidade, se pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica; c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF); (Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)). d) PESSOA JURÍDICA: Contrato de representação de exclusividade do artista ou grupo, conforme disponibilizado em Anexo III; e) PESSOA FÍSICA: Carta coletiva de anuência, indicando o proponente como representante do um grupo, assinada pelos participantes ou por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço, com cópia de RG de cada integrante anuente, conforme Anexo IV. Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. 5.4.2. ENVELOPE B: Documentação para Avaliação Técnica e Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: a) Ofício de requerimento de inscrição no presente Credenciamento (Anexo I). b) Portfólio impresso ou digital (CD, DVD ou pen drive) do artista ou grupo artístico contendo: i) Apresentação/conceito/concepção artística da obra/proposta; ii) Sinopse/release/histórico; iii) Repertório impresso e digital (no caso de propostas para as categorias da linguagem musical); iv) Currículo resumido do(s) artista(s) ou grupo(s) artístico(s) envolvido(s); v) Ficha técnica; vi) Clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico, que comprovem a experiência do artista ou grupo; vii) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais, perfil na plataforma Mapa Cultural de Sobral e outros. c) No mínimo 02 fotos em alta resolução (em formato jpg) em CD, DVD ou pen drive. d) Portfólio/Currículo/Histórico impresso ou digital (CD, DVD ou pen drive) da Pessoa Jurídica, comprovando atuação na área cultural. e) Declaração de autoria e autorização de execução (ANEXO II) 6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA - 6.1. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sobral e terá como atribuições: I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados; II - Elaborar a lista de habilitados; III - Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, propondo a publicação das listas; IV - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados. 6.2. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e terá como atribuições: I - Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente; II - Elaborar a lista de credenciados; III - Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados; IV - Proceder à avaliação de desempenho e ao descumprimento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital. 7. DO CREDENCIAMENTO - 7.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica durante o processo de credenciamento. 7.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 60 (de zero a sessenta pontos) obtida nos seguintes critérios: 7.2.1. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, viabilidade de execução, relevância artístico cultural (0 - 30 pontos); 7.2.2. Currículo cultural do proponente (0 - 10 pontos); 7.2.3. Comprovação das atividades realizadas anteriormente (ensaios abertos, oficinas, atividades socioeducacionais, entre outras) comprovadas por meio de declarações, certificados, fotos (0 - 20 pontos). Nota: Nos documentos comprobatórios deve constar a data ou ano de realização do evento. 7.3. Caberá à SECJEL a convocação dos credenciados, sem haver obrigatoriedade de obedecer a ordem de pontuação, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). 8. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES - 8.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso dirigido para a Central de Licitações da Prefeitura Municipal Sobral, no endereço Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral/CE, no horário das 08h às 12h e das 13h00 às 16h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da lista de habilitados. 8.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de 05 (cinco) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo

ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 8.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 8.2. Da decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica caberá recurso, o qual deverá ser dirigido ao e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de credenciados. 8.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 8.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO - 9.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. 9.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados. 9.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária. 9.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a convocação. 9.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação. 9.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas. 9.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço. 9.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto. 9.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que demande os serviços objeto deste Edital. 9.10. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos artigos 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos: 9.10.1. Pessoa Jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso (o documento deve ser autenticado). b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Disponível em: <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/cnd/>). c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: [http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos\\_online/certidao/emissao/default.asp](http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)). d) Certidão Negativa de Tributos Federais (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/Cnd ConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>). e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfs/CriteriosPesquisa.asp>). f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>). g) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ) (Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)). h) Cópia do CPF do representante legal (o documento deve ser autenticado). i) Cópia do RG do representante legal (o documento deve ser autenticado). j) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias). NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). l) Comprovante de conta bancária, preferencialmente do Banco Itaú. m) Declaração de autoria e autorização de execução do evento do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente, conforme modelo disponibilizado pela SECJEL no Anexo II. 9.10.2. Pessoa Física: a) Cópia do RG (o documento deve ser autenticado). b) Cópia do CPF (o documento deve ser autenticado). c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias). NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). d) Comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CPF) (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>). e) Certidão Negativa de

Débitos Municipais (Disponível em: <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/cnd/>). f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: [http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos\\_online/certidao/emissao/default.asp](http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)). g) Certidão Negativa de Tributos Federais (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/Cnd ConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>). h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT (o documento deve ser autenticado). i) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>). j) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pela SECJEL no Anexo II; l) Comprovante de conta bancária, preferencialmente do Banco Itaú. 9.12. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei. 9.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no Anexo I deste Regulamento. 9.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. 10. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS 10.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeados pelas seguintes dotações orçamentárias; 2201.13.392.0048 .2.255.3.3.90.36 .03.1.001.0000.00; 2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. 11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO - 11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, por meio do fiscal do contrato. 11.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (zero a cem por cento), 11.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios: a) pontualidade na execução do serviço; b) qualidade do serviço prestado; c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Sobral e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens; d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços; e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência; f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços. 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93. 12.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, preferencialmente através do Banco Itaú, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato. 12.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, este fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. 13. DA RESCISÃO - 13.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 8.666/93. 13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93. 13.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento. 14. IMPUGNAÇÕES - 14.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, com apoio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir. 14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos. 14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento. 15. DISPOSIÇÕES FINAIS - 15.1. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação. 15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas. 15.3. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos. 15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica. 15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira. 15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos. 15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

de Sobral, com a análise da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica. 15.9. Este edital de Credenciamento possui 05 (cinco) anexos: a) ANEXO I - Ofício de Requerimento de Inscrição. b) ANEXO II - Declaração de autoria e autorização de execução. c) ANEXO III - Contrato de representação de exclusividade (proponente Pessoa Jurídica). d) ANEXO IV - Carta coletiva de anuência (proponente Pessoa Física); e) ANEXO V - Minuta de contrato de prestação de serviços. Sobral/CE, 10 de dezembro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO - SECJEL.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de \_\_\_\_% ao representado e de \_\_\_\_% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das exibições.

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato é válido pelo prazo de (mínimo de 1 ano) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Sobral/CE para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

REPRESENTANTE  
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)  
(Assinatura com firma reconhecida) REPRESENTADO(A)  
(Assinatura com firma reconhecida) REPRESENTADO(A)  
(Assinatura com firma reconhecida) REPRESENTADO(A)  
(Assinatura com firma reconhecida).

#### ANEXO IV - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (PROponentes PESSOA FÍSICA)

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 - SECJEL. Paratanto, indicamos(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto à SECJEL. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

MEMBRO 1  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MEMBRO 2  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MEMBRO 3  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MEMBRO 4  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MEMBRO 5  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL E O \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 - SECJEL. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes - A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede Rua Oriano Mendes, nº 250, Centro, Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA e o artista/grupo \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - Sobral-CE - CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_-SSP-CE e CPF nº \_\_\_\_\_, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Sobral de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Sobral de \_\_\_\_ da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista \_\_\_\_\_ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) \_\_\_\_\_, para a execução do projeto**

ANEXO I - OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:	
LINGUAGEM ARTÍSTICA:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
NOME:	
CPF: CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
PERFIL NA PLATAFORMA MAPAS CULTURAIS (http://cultura.sobral.ce.gov.br/):	
*OBS: Caso não tenha perfil é necessário criar um perfil	
CATEGORIA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (selecionar no máximo 02 categorias)	
MÚSICA	
01- ( ) SHOW AUTORAL	
02- ( ) SHOW COVER	
03- ( ) MOSTRA	
04- ( ) ATIVIDADES DE GRUPOS AUTORAIS	
05- ( ) ATIVIDADES DE SARAU E MOSTRAS	
LITERATURA	
06- ( ) PUBLICAÇÃO DE OBRAS AUTORAIS E INÉDITAS	
07- ( ) ATIVIDADES DE SARAU E MOSTRAS	
ARTES CÊNICAS	
08- ( ) DANÇA (Obra artística em dança, de caráter coletivo)	
09- ( ) DANÇA (Obra artística em dança em dueto)	
10- ( ) DANÇA (Obra artística em dança solo)	
11- ( ) TEATRO (Teatro Infantil)	
12- ( ) TEATRO (Teatro Adulto)	
13- ( ) CIRCO (Atividade Círculo)	
ARTES VISUAIS	
14- ( ) Exposição ou ação coletiva com exibição de no mínimo 15 obras, contemplando obrigatoriamente dois ou mais artistas	
15- ( ) Exposição ou ação individual com exibição de no mínimo 08 obras	
CAPOIRA	
16- ( ) Mostra de Capoeira	
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	
17- Trabalho artístico de herança afro.	
CULTURA GEEK	
18- ( ) Mostra	
AUDIOVISUAL	
19- ( ) Documentário	
20- ( ) Ficção	
BREVE RELATO E DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROPOSTA PARA O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PROPOSTO PELO EDITAL.	
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Eu, como proponente acima identificado, venho requerer através do presente documento o CREDENCIAMENTO para o artista/grupo, declarando, sob as penas da lei, que: a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) conheço os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 - SECJEL, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concordo; c) estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidas; d) não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública. Sobral/CE, ____ de ____ de 2020.	
NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL	

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, portadora do CNPJ nº 07.598.634/0001-37, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Sobral, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

NOME:  
ENDEREÇO:  
FONE:  
E-MAIL:  
CPF:  
RG:

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO III - CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA OU GRUPO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO APRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_-Cep- \_\_\_\_\_) CNPJ- \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

\_\_\_\_\_ com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_, com duração de \_\_\_\_\_. CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução - O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor - 5.1 - O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores definidos, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 - SECJEL, procedente do Orçamento do Município de Sobral, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária - 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ II - Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ III - Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_ IV - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ 6.2 - O empenho é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, na modalidade ordinário. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Sobral, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. §1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística. §2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo - O Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Sobral. CLÁUSULA NONA - Das Garantias - Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta. CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como: I. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso; II. efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas; III. orientar e monitorar o Artista CONTRATADO; IV. entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada - 11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a: I. executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se à fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação; II. promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato; III. comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços; IV. zelar pela boa e completa prestação dos serviços; V. encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos; VI. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE Sobral; VII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO; VIII. acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Sobral; IX. responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada; X. responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD; XI. apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; XII. divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Município de Sobral e da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, esporte e Lazer de Sobral, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Governo do Município de Sobral. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual - 12.1 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto. 12.2 - A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no

Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento. 12.3 - A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades - Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação. §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração é reservado o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta. §3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Amigável - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão - A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal 8.666/93. §1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93. §2º. A rescisão do Contrato implica o descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas. II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços. §3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93. §4º. O CONTRATADO poderá resiliir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública - Os débitos da Contratada para com o Município de Sobral, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor - A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Vinculação ao Regulamento - Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 - SECJEL, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Sobral. As partes elegem o Foro no Município de Sobral, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_. Pela Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral: \_\_\_\_\_ Pela Contratada: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**ATO DE NOMEAÇÃO 32/2019** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear o Sr. DOUGLAS COSTA CAVALCANTE para o cargo

de SECRETARIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotado no gabinete do vereador JOSÉ JOHNSON VASCONCELOS DE LIMA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO DE NOMEAÇÃO 33/2019** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear a Sra. ZLANY LIMA CARVALHO PORFIRIO para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no gabinete do vereador JOSÉ JOHNSON VASCONCELOS DE LIMA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de

abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO DE NOMEAÇÃO 34/2019** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear a Sra. FATIMA MARIA PONTES RIBEIRO para o cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotada no gabinete do vereador JOSÉ JOHNSON VASCONCELOS DE LIMA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO